



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 1708

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Decreto N° 059/2020 de 08 de maio de 2020** - Dispõe sobre o processamento de vistas da documentação de Despesa e Receita da Prefeitura Municipal de Iramaia, exercício de 2019 e dá outras providências.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**

---



### **Prefeitura Municipal de Iramaia**

Praça da Bandeira – S/N – Bairro: Centro  
Iramaia - Bahia CEP; 46.770-00  
Fone: (77) 3412-2129 – E-Mail: pmiiramaia2017@gmail.com

#### **DECRETO Nº 059/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020**

**“Dispõe sobre o processamento de vistas da documentação de Despesa e Receita da Prefeitura Municipal de Iramaia, exercício de 2019 e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAMAIA** – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Tribunal dos Municípios do Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** que as contas públicas relativas ao exercício de 2019 estão disponíveis na Sede desta Prefeitura Municipal, respeitando o que dispõe o parágrafo único do artigo 54 da lei Complementar nº 06/91- Lei Orgânica do TCM/BA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar regras claras para o período de disponibilidade das contas públicas, tendo em vista a Recomendação nº 001/2005, da Procuradoria-Geral de Justiça;

**CONSIDERANDO** a obrigação legal da Prefeitura Municipal de guardar e garantir a integridade da documentação referente à prestação de contas do exercício 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o período de disponibilidade das contas públicas, assegurando a todos os interessados o direito de vistas à documentação referente à receita e despesa do exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir aos interessados a tranquilidade e o conforto necessário para análise desta documentação.



## **Prefeitura Municipal de Iramaia**

Praça da Bandeira – S/N – Bairro: Centro  
Iramaia - Bahia CEP; 46.770-00  
Fone: (77) 3412-2129 – E-Mail: pmiiramaia2017@gmail.com

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído procedimento para que os interessados possam ter vistas da documentação referente às contas públicas do Município de Iramaia/BA, garantindo o direito a todos os cidadãos e assegurando a integridade da documentação sob a guarda desta Prefeitura, que reger-se-á mediante a forma e os dispositivos que seguem.

**Art. 2º** - Os interessados deverão preencher, datar, e assinar o formulário segundo modelo anexo, que se encontra à disposição na sede da Prefeitura, indicando o nome, números de CPF e de RG, e endereço do requerente.

**Parágrafo Único.** Cada interessado, querendo, poderá indicar um único acompanhante para auxiliá-lo na análise da documentação, desde que o mesmo seja Advogado, com inscrição válida na Ordem dos Advogados do Brasil, ou residente no Município de Iramaia.

**Art. 3º** - A prefeitura Municipal agendará uma data e período, não inferior a 02 (duas) horas, para análise da documentação, no horário normal de atendimento ao público, segundo a ordem de entrega dos requerimentos.

**Art. 4º** - Se o período reservado pela Prefeitura não for suficiente para análise da documentação, o interessado poderá fazer novo requerimento, que será agendado seguindo a ordem de protocolo.

**Art. 5º** - A Administração terá um prazo máximo 05 (cinco) dias úteis para agendar a data de análise da documentação, ressalva a hipótese de não existir data nesse período, em virtude de marcações previamente realizadas.

**Art. 6º** - Na análise da documentação, os interessados deverão estar sempre, necessariamente, acompanhados de um servidor da Prefeitura previamente designado para esse mister.

**Art. 7º** - Fica reservada uma sala na sede da Prefeitura, situada à Praça da Bandeira, 14, Iramaia - BA, para que os interessados possam ter vistas da documentação com a tranquilidade necessária, ficando o seu acesso restrito e permitido apenas aos funcionários da Prefeitura, sendo um servidor da "Casa" e aos requerentes e acompanhantes agendados para o período, salvo motivos de força maior.



**Prefeitura Municipal de Iramaia**

Praça da Bandeira – S/N – Bairro: Centro  
Iramaia - Bahia CEP; 46.770-00  
Fone: (77) 3412-2129 – E-Mail: pmiiramaia2017@gmail.com

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2020.

**ANTONIO CARLOS SILVA BASTOS**

Prefeito